



EDITAL

CONVITE 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, localizada na Av. John Kennedy, 120 – Centro, na Cidade de Araruama-RJ, faz saber que às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2023, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente **C.P.L.**, receberá no Plenário Thióphyla Bragança desta Casa Legislativa, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema.

1.2 – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme despacho exarado as fls nº 15 do Processo nº 66/2023.

1.3 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação dos licitantes, terá início às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2023.

2 – OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) e ÓLEO SINTÉTICO** para o ano de 2023, melhor descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital (ANEXO I).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Além das empresas convidadas poderão participar da presente licitação empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2 – Não será permitida a participação de Empresa em consórcios ou grupo de empresas.

3.3 - Não poderá participar desta licitação empresas que estejam em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou com a Administração Pública.

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O prazo para entrega do objeto da licitação terá vigência a partir da assinatura do Contrato, tendo sua eficácia à partir da publicação encerrando-se em 31 de dezembro



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



de 2023.

4.2 – A entrega dos combustíveis e do óleo sintético ocorrerá nas dependências da licitante vencedora, sendo que o abastecimento do combustível será feito direto no tanque dos veículos mediante apresentação de requisição própria emitida pela Câmara Municipal de Araruama.

4.3 – O fornecimento do combustível e do óleo sintético será gradual, conforme necessidade da Câmara de Vereadores.

4.4 – O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 20 quilômetros da Sede da Câmara Municipal de Araruama.

4.5 – A cada abastecimento de combustível deverá ser preenchida uma Requisição de Combustível, devidamente assinada pelo Diretor de Coordenação Geral e pelo motorista responsável pelo veículo.

5 – DAS FONTES DE RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários proposto para o Poder Legislativo do Município de Araruama para o orçamento de 2023, consignado da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

6 – DA ESTIMATIVA PREVISTA:

6.1 - A estimativa de consumo de combustíveis dos 10 (dez) veículos que ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Geral, foi adquirida através de pesquisa de itinerário, abastecimento e consumo médio de cada viatura no período compreendido entre os anos de 2020 a 2022, e não obriga a Câmara Municipal de Araruama a adquirir os quantitativos ali especificados, nem tampouco exime o licitante vencedor de fornecimento em quantidades maiores, caso haja um acréscimo na demanda.

6.2 – O preço global estimado para a presente licitação será de R\$ 142.847,04. (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), sendo:

- Valor total da gasolina comum: R\$ 139.800,64. (Cento e trinta e nove mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos).
- Valor total do Óleo sintético: R\$ 3.046,40. (Três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O licitante poderá vir representado por um administrador ou por um mandatário.

7.2 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada a apresentação de Procuração do Representante Legal da licitante ou de Carta de Credenciamento da Empresa licitante (ANEXO II), com fim específico de participação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



em licitações e firma devidamente reconhecida.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão pertencente;

7.4 - Em se tratando de sócio administrador que responda em conjunto ou isoladamente pela administração da empresa, fica isento da apresentação do item 7.2, mas deverá ser apresentado juntamente com a Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão pertencente, a cópia do contrato social da empresa, indicando tal qualificação.

7.5 - A não apresentação do credenciamento de representante (Procuração ou Carta de Credenciamento) ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número do Processo: **Convite nº 001/2023 – Processo nº 66/2023**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente:

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número do Processo: **Convite nº 001/2023 – Processo nº 66/2023**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

8.2 – Os dois envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

“À

CÂMARA DE VEREADORES DE ARARUAMA

Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro

Araruama – RJ.”



8.3 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido e nem será permitida a troca ou o recebimento de adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos envelopes já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

9.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO :

O envelope HABILITAÇÃO deverá conter internamente cópias autenticadas por Cartório competente dos documentos originais exigidos e listados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 abaixo, e nos casos em que a autenticidade dos referidos documentos puder ser comprovada por meio eletrônico, fica exigida apenas a cópia dos mesmos no envelope HABILITAÇÃO. Ocorrendo a apresentação de cópias não autenticadas dos documentos exigidos nos itens citados acima e que não possa ser comprovada sua autenticidade por meio eletrônico, o servidor membro da C.P.L., somente atestará que a cópia “confere com original”, mediante apresentação dos documentos originais pelo Representante da Empresa licitante.

9.1.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedoros da Câmara Municipal de Araruama ou Prefeitura Municipal de Araruama, se for o caso;

b) Cédula de Identidade do(s) sócio(s);

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

f) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;

g) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

h) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade para o período desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, incluindo, nessa certidão,



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Municipal relativa a sede empresarial da licitante com validade para o período desta licitação;

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, deverão apresentar os documentos elencados nos itens “a”, “b” e “c”, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

e) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração (Modelo - ANEXO VII do presente edital), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida, deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A.

g) Caso o Proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP” não apresentar a declaração na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem o direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 – Declaração relativa a trabalho de menores:

a) Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

9.1.4 - Prova de qualificação econômica - financeira:

a) Certidões negativas de pedido de falência ou concordata/Recuperação Judicial, expedidas pelo distribuidor judicial na sede da Licitante, com validade para o período da licitação.

9.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

O envelope PROPOSTA deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



- a) A Proposta Comercial (ANEXO IV) será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da empresa Licitante.
- b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- c) Constar, de forma clara e inequívoca, a marca e os preços por litro e totais referentes aos itens cotados, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual.
- d) O preço total global não deverá ultrapassar o valor citado no item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta e deve constar em algarismos e por extenso na Proposta Comercial.
- e) Constar prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.
- f) Constar o nome da empresa, endereço e número do CNPJ.
- g) A apresentação da Proposta Comercial implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem a este ato.

10.2 - A comissão iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

10.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar Declaração de Idoneidade (ANEXO V), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.4 - Os interessados que enviarem os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

10.5 - A C.P.L. examinará inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes das licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, abertura e apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO.

10.6 - Feita a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO, a C.P.L. devolverá os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e prosseguirá com a abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados após decurso do prazo sem interposição de recurso; ou após desistência expressa de interposição de recurso; ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 - Após abertura dos envelopes as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



10.8 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

10.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.10 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Empresa.

10.11 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da comissão e representantes das empresas presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.

10.12 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no “Quadro de Avisos e de Editais” e no site oficial da Câmara Municipal de Araruama para conhecimento dos interessados.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 Desclassificação:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas nesta Licitação;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- c) Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado, tendo como referência a tabela de preços máximos unitários que a administração se dispõe a pagar (ANEXO I – *quadro 4*) do projeto básico.

11.1.2. - Não serão consideradas as vantagens concedidas pelas empresas licitantes que não estejam previstas nesta Licitação e nem as Propostas Comerciais que se fundamentem na cobertura dos preços apresentados pelos demais licitantes, levando esta prática à desclassificação;

11.1.3 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Araruama, fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que não apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não surtirá efeito.

11.1.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.1.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório e inspecionar o estoque disponível das empresas de forma a comprovar a possibilidade de pronto atendimento da presente licitação, sob pena de desclassificação caso seja constatada a inadequabilidade do estoque com o plano de entrega previsto.

11.2 – Classificação



11.2.1 - Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Licitação, levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

11.2.3 - No caso de empate, sendo verificado a existência de sociedades empresárias enquadradas no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o previsto nos arts. 44 e 45 do mesmo diploma legal;

11.2.4 – Na hipótese de não ocorrer o disposto no item anterior, para fins de desempate, se procederá conforme preceituado no § 2º do art. 45. da Lei 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1 - Contra todos os atos praticados pela C.P.L., os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O recurso deverá ser datilografado ou digitado, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante.

12.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à C.P.L., das 9h ao 12h e das 14h às 18h.

12.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Araruama para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho, sendo certo que o Proponente Vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirá-lo (ANEXO VI) no prazo de 02 (dois) dias após ser formalmente convocado por esta Casa Legislativa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas nesta licitação.

13.2 – É facultado à Administração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado não a assinar o termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Todo o material ou serviço de que trata esta licitação, deverá obedecer



exatamente à especificação constante neste Edital e nos seus Anexos.

14.2 - O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado por conta do Adjudicatário,

14.3 - A recusa do material, por divergência com a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente contrato;

15.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja legal ou contratual.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8666/93;

15.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara de Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o Contrato que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo a Nota Fiscal ou Fatura ser devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão competente.

16.2 – Na Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora deverá constar: a quantidade de litros fornecidos, o número do Processo Administrativo e da Licitação, sem erros, rasuras ou emendas.

16.3 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da licitante vencedora em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

16.4 - Depois de comprovado o desequilíbrio econômico do Contrato firmado, os



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



preços poderão ser reajustados de acordo com índice determinado pelo Governo Federal, desde que seja apresentada tabela enviada pelo órgão competente.

16.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

16.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara de Vereadores de Araruama, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Câmara Municipal de Araruama, no interesse da Administração, se reserva o direito de anular, revogar ou aditar esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 - A CPL poderá exigir, por conta do fornecedor, teste de funcionamento, qualidade e rendimento, bem como garantia do material ou do serviço.

17.3 - A critério exclusivo da Administração a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.4 - É vedada a sub-contratação, parcial ou total, do objeto desta Tomada de Preços;

17.5 - Poderão ser solicitadas pela CPL informações complementares a qualquer licitante.

17.6 - A CPL poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Araruama ou mesmo da Prefeitura Municipal de Araruama, parecer especializado de Assessorias, de Setores, de Secretarias, de profissional (is) ou de Comissões, devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ou produtos ofertados.

17.7 - Quaisquer informações quanto aos termos desta licitação serão prestadas pela CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e pelo telefone n.º (22) 2665-9100, no horário das 9h ao 12h e das 14h às 18h, até o último dia previsto para entrega do envelope Proposta Comercial.

17.8 - O presente Edital será considerado completo se composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que fazem parte integrante deste Convite.

17.9. O presente Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Araruama e disponibilizado no sítio oficial: <http://www.cmararuama.rj.gov.br>.

Araruama, 13 de janeiro de 2023.

David de Oliveira Faria
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

1.1 - Contratação de sociedade empresária para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) e ÓLEO SINTÉTICO** para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araruama.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Administração da Câmara Municipal de Araruama, para o ano de 2023, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis e do óleo sintético, além de drásticas reduções nos seus custos operacionais.

3- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO CONSUMO:

3.1 – O estudo completo de estimativa de preços e do consumo, foi realizado pelo Departamento de Coordenação Geral.

QUADRO 1

VIATURAS QUE SERÃO ABASTECIDAS PELA COORDENAÇÃO GERAL
EM 2023

ITEM	VEÍCULO	PLACA	SETOR RESPONSÁVEL
------	---------	-------	-------------------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



1	FIAT / LÍNEA ESSENCE 1.8	LRT 3386	COORDENAÇÃO GERAL
2	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	LQA 9707	COORDENAÇÃO GERAL
3	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	KVO 5063	COORDENAÇÃO GERAL
4	RENAULT / LOGAN 1.0	KVS 4687	COORDENAÇÃO GERAL
5	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	LKZ 7683	COORDENAÇÃO GERAL
6	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	LPT 4930	COORDENAÇÃO GERAL
7	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	KON 8848	COORDENAÇÃO GERAL
8	RENAULT / LOGAN 1.0	LQZ 8916	COORDENAÇÃO GERAL
9	VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6	RJJ 3B86	COORDENAÇÃO GERAL
10	HYUNDAI / HB20	RKK 2C62	COORDENAÇÃO GERAL

1 – DOS COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM)

1.1 - A estimativa de consumo de combustíveis dos 10 (dez) veículos que ficarão sob a responsabilidade desta coordenação, foi adquirida através de pesquisa de abastecimento e consumo médio por carro, considerando apenas os dias úteis compreendidos no período de abastecimento do ano de 2020, 2021 e 2022, e a quantidade de veículos utilizados (quadro 2).

QUADRO 2

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS / PERÍODO – 2020 à 2022

ANO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ABASTECIDOS	PERÍODO DE ABASTECIMENTO	DIAS ÚTEIS NO PERÍODO	LITROS ABASTECIDO POR VEÍCULO EM MÉDIA POR DIA NO PERÍODO
2020	9 CARROS	ENTRE OS DIAS 21/07/2020 ATÉ O DIA 21/12/2020	107 DIAS ÚTEIS	15,98 LITROS
2021	10 CARROS	ENTRE OS DIAS 17/03/2021 ATÉ O DIA 30/11/2021	179 DIAS ÚTEIS	9,80 LITROS
2022	10 CARROS	ENTRE OS DIAS 18/05/2022 ATÉ O DIA 30/11/2022	137 DIAS ÚTEIS	7,15 LITROS



1.2 - Utilizando como cálculo o abastecimento/consumo total de combustíveis (gasolina comum) de 10 (dez) veículos no período somado de dias úteis (423 dias), ocorreu em média, o abastecimento diário de 10,98 litros de gasolina comum por veículo, abastecimento diário médio que será utilizado como estimativa para ano de 2023, a contar de 01/02 até 31/12 do corrente ano, sendo excluídos os feriados nacionais e estaduais e municipais, somando um total de 229 dias úteis, cabendo informar ainda, que os carros utilizados na administração não participam de recesso parlamentar, ficando estipulado a quantidade total arredondada, para menos, de 25.144 Litros (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro litros) de gasolina comum para o período.

2 – DO PREÇO (GASOLINA COMUM)

2.1 - Cabe destacar que além da realização da estimativa de consumo, o Departamento de Coordenação Geral a fim de verificar a média do preço cobrado pelo produto Gasolina comum a ser licitado, efetuou pesquisa de preço junto ao mercado local, que foram juntadas aos autos do Processo 66/2023 às (Fls. 4 a 8), chegando ao valor médio de R\$ 5,56. (Cinco reais e cinquenta e seis centavos) por litro.

3 – DO ÓLEO SINTÉTICO

3.1 - Considerando o manual de cada veículo em relação a troca de óleo, a Coordenação optou, como margem de segurança, considerar duas trocas de óleo por veículo, conforme quadro abaixo - (quadro 3).

QUADRO 3

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÓLEO SINTÉTICO/ 2023

ITEM	VEÍCULO	PLACA	TROCAS ESTIMADAS PARA 2023 (período de 01/02 à 31/12)
1	FIAT / LÍNEA ESSENCE 1.8	LRT 3386	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
2	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	LQA 9707	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
3	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	KVO 5063	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
4	RENAULT / LOGAN	KVS 4687	2 TROCAS TOTAL DE 8 LITROS



	1.0		
5	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	LKZ 7683	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
6	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	LPT 4930	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
7	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 1.0	KON 8848	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
8	RENAULT / LOGAN 1.0	LQZ 8916	2 TROCAS TOTAL DE 8 LITROS
9	VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6	RJJ 3B86	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS
10	HYUNDAI / HB20 1.0	RKK 2C62	2 TROCAS TOTAL DE 6 LITROS

TOTAL ESTIMADO DE LITROS DE ÓLEO = 64 LITROS

4 – DO PREÇO (ÓLEO SINTÉTICO)

4.1 - A pesquisa de preços referente ao óleo sintético, foi realizada por servidor designado por esta Casa de Leis (fls. 4 a 8), chegando ao valor médio de R\$ 47,60. (Quarenta e sete reais e sessenta centavos) o litro.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 - Por todo o exposto, segue a estimativa de despesa referente ao procedimento licitatório para aquisição de combustíveis e óleo sintético (*quadro 4 - abaixo*) somando um total de R\$ 142.847,04. (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), sendo:

- Valor total da gasolina comum: R\$ 139.800,64. (Cento e trinta e nove mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos).
- Valor total do Óleo sintético: R\$ 3.046,40. (Três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

QUADRO 4

ESTIMATIVA DE DESPESA PARA O ANO DE 2023

QUANTIDADE DE GASOLINA COMUM ESTIMADA PARA 2023	QUANTIDADE DE ÓLEO SINTÉTICO ESTIMADO PARA 2023
25.144 Litros	64 LITROS
VALOR UNITÁRIO MÉDIO GASOLINA COMUM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ÓLEO SINTÉTICO



R\$ 5,56*	R\$ 47,60*
VALOR TOTAL GASOLINA COMUM	VALOR TOTAL ÓLEO SINTÉTICO
R\$ 139.800,64.	R\$ 3.046,40.
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 142.847,04. (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)	

*(VALOR UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR)

9 - DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:

9.1 - O fiscal formalmente nomeado acompanhará todos os fornecimentos de combustíveis e lubrificantes e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, as falhas que ultrapassarem sua competência serão levadas ao conhecimento de seus superiores;

9.2 - O controle do fornecimento de combustível deverá demonstrar os valores inicial e final marcados no odômetro de modo a identificar a quilometragem percorrida por cada uma das viaturas (entre um abastecimento e outro);

9.3 - O controle de fornecimento de combustível deverá demonstrar a quantidade fornecida individualmente a cada viatura, de forma a identificar a média entre km percorrido/unidade de combustível fornecido para cada uma das viaturas entre um abastecimento e outro;

9.4 - O controle do abastecimento das viaturas deverá identificar o condutor, e o usuário de cada viatura abastecida;

9.5 - O controle deverá apontar os dias e horários de cada abastecimento realizado;

9.6 - O controle deverá utilizar mapa (preferencialmente em planilha excel) com o intuito de consolidar no que couberem as informações acima e os quantitativos referentes aos lubrificantes e combustíveis fornecidos.

10 - DA UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS:

10.1 - Sempre deverá ser apresentada a justificativa e/ou motivação para o uso das viaturas;

10.2 - Autorizações para: retirada de viatura e fornecimento de combustíveis válidos somente se previamente assinadas por responsável pelo setor de transporte ou substituto na ausência deste;

10.3 - Registro das quilometragens inicial (saída) e final (chegada) verificadas no odômetro das viaturas;

10.4 - Registro dos motoristas e usuários previamente identificados;

10.5 - Registro dos dias e horários de saída e chegada de cada viatura;

10.6 - Registro dos roteiros percorridos por todas as viaturas indicando: (dias e



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



horários de saída e chegada/quilometragem inicial e final) em cada ponto intermediário do itinerário inclusive o destino final;

10.7 - O motorista efetuará registro de todas as eventuais ocorrências observadas durante o uso da viatura inclusive problemas referentes ao estado pleno de funcionamento da mesma;

10.8 - Registro do motorista, independente do fiscal, dos dias e horários de abastecimento da viatura em uso, indicando ainda, as quantidades fornecidas.

10.9 - Mapa (planilha de preferência em excel) consolidando no que couber, as informações elencadas acima.

Coordenador Geral

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy nº 120 - Araruama- RJ

REF.: CONVITE Nº 001/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar a Empresa (razão social e endereço da licitante, nº CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual) na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

* (nome e cargo do outorgante e nº de sua C.I.)

* A firma do outorgante deve ser reconhecida.

Observação:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir o mandatário.
2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 001/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE MENORES, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe ao fornecimento mensal de combustíveis (Gasolina Comum) e Óleo Sintético, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVITE Nº 001/2023 E SEUS ANEXOS**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc ISS: _____

Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GASOLINA COMUM		25.144 LITROS		
ÓLEO SINTÉTICO		64 LITROS		

1.1 - Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização do objeto descrito no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do Convite nº 001/2023: **VALOR TOTAL GLOBAL** ofertado é de **R\$** _____ (_____).

1.2 - O preço acima inclui todos os custos com fornecimento de material, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Convite.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

* (nome do Representante Legal da Empresa)

Assinar e carimbar

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “B”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(nome da empresa)

sediada a _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Convite nº 001/2023 da Câmara Municipal de Araruama.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DOS ENVELOPES.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023

ANEXO VI

CONTRATO Nº /2023 – CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) E ÓLEO SINTÉTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, _____, neste ato representada por _____, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F. nº _____ domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(GASOLINA COMUM) e ÓLEO SINTÉTICO**, sob a regência da a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento mensal pela **CONTRATADA** de combustível (gasolina comum) e óleo sintético para Câmara Municipal de Araruama, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade Convite nº: 001/2023 que, com seus anexos, integra este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 - O fornecimento objeto do presente **CONTRATO** será prestado pela **CONTRATADA**, no posto de combustíveis da **CONTRATADA** de forma gradual, no decorrer do exercício de 2023, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**, o fornecimento dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total estimado para o presente objeto é de R\$ _____(), sendo:

- a) R\$ _____ para Gasolina comum, e de R\$ _____ para o Óleo sintético.
- b) Valor do litro de gasolina comum R\$ _____.
- c) Valor do Litro do Óleo sintético R\$ _____.

3.2 – Depois de comprovado o desequilíbrio econômico do CONTRATO firmado, os preços poderão ser reajustados de acordo com índice determinado pelo Governo Federal, desde que seja apresentada tabela enviada pelo órgão competente.

3.3 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado semanalmente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.4 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.5 - Em caso de redução de preços que resulte em valores menores do que os contratados, a **CONTRATADA** será obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, o combustível e lubrificante objeto deste certame, pelos preços praticados na bomba.

3.6 - O cronograma de desembolso máximo por período, fica estimado em () parcelas de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. _____, do processo administrativo de nº 66/2023.

4.2 - As despesas deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elementos de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha nº, Empenho nº _____/2023, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo, ou duvidoso não previsto no processo nº 66/2023, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA**, realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao



ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado ao **CONTRATADO** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do combustível e do óleo sintético, semanalmente, após atesto da respectiva fatura;
- b) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) efetuar a fiscalização do **CONTRATO** verificando a quantidade e a qualidade dos combustíveis e do óleo sintético, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso;
- d) emitir guias de Requisição de Combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital, incluindo seus anexos e com os termos da Proposta Comercial;
- b) iniciar o fornecimento dos combustíveis e do óleo sintético a partir da data da assinatura do **CONTRATO**;
- c) fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto deste certame sem interrupções e pelos preços consignados na Proposta Comercial;
- d) fornecer combustível nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vierem a causar em virtude de fornecimento de produto de má qualidade;
- e) garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos segundo as exigências das normas legais;
- f) cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



h) respeitar o direito da **CONTRATANTE** a promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**;

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste **CONTRATO**;

k) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas durante o procedimento licitatório durante a execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital de Licitação do Convite n.º 001/2023, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 66/2023, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Legível:

Identidade:

CPF:

2. _____

Nome Legível:

Identidade:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.
EDITAL DE CONVITE Nº 001/ 2023
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Licitação MODALIDADE CONVITE N º 001/2023, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME;
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) () Equiparados;

Afirma que, a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE ME/EPP, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”,
(CASO A EMPRESA SE ENQUADRE COMO ME/EPP).